



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº UT-00432/2017

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO **UT-00432/2017**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DO DNIT EM **PASSOS/MG**, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA **STARLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

### PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

#### 1) DAS PARTES 1.1 - CONTRATANTE

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**, doravante simplesmente denominado DNIT ou **CONTRATANTE**, representado pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha, no uso da competência delegada através da Portaria nº 305/2007, de 07/03/2007, do Diretor Geral do DNIT.

1.2 - **CONTRATADA**: STARLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, representada por seu Representante Legal já qualificado no Contrato base UT-00432/2017.

2) **DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula segunda do Contrato UT-00432/2017. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 50606.500704/2017-93, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

#### 3) DO OBJETO:

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão para 02 (dois) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES**: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

#### *“CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA”*

*O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 03/07/2017, início a partir da data de 17/07/2017 e cujo vencimento estava previsto para a data de 17/07/2018, passa a vencer em data de 17/07/2019, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE VIGÊNCIA: - (a) prorrogação de prazo de vigência por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 17/07/2018, passando a vencer em data de 17/07/2019. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 50606.500704/2017-93.*

#### *“CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO”*

O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$ 81.568,76 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 42.050,00 (quarenta e dois mil, cinquenta reais), API e R\$ 39.518,76 (trinta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período 17/07/2018 a 17/07/2019.

**“CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”**

A despesa no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do orçamento do DNIT/2018, verba 2612221262000001, devidamente empenhada, conforme Nota de Empenho n.º 2018NE800212, datada de 20/02/2018, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

**“CLÁUSULA OITAVA- GARANTIAS DE EXECUÇÃO”**

O presente instrumento encontra-se regularmente garantido, sob a modalidade Certificado de Depósito Bancário, conforme guia n.º 34/2017, na quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 17/07/2019.

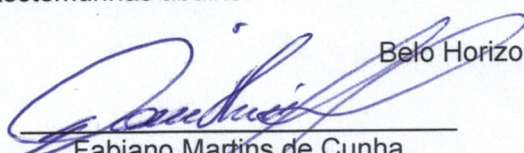
**CLAUSULA TERCEIRA: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL:** Considerando a manifestação da Contratada, fica resguardado o seu direito futuro à repactuação do presente instrumento, a ser exercido tão logo ocorra a homologação da Convenção Coletiva da Categoria, exercício 2018.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:** Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

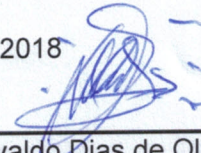
**CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA:** O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

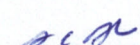
Belo Horizonte, 26 de junho de 2018

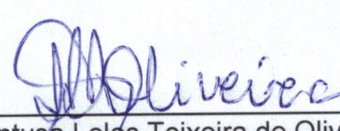
  
Fabiano Martins de Cunha  
Superintendência Regional no Estado de

MG/DNIT  
Eng.º Danilo de Sá Viana Rezende  
Superintendente Regional - DNIT/MG  
Substituto

  
Osvaldo Dias de Oliveira  
Starlimp Serviços de Limpeza Ltda ME

TESTEMUNHAS:

  
Aparecida Conceição Alvarenga  
TESTEMUNHA

  
Santusa Leles Teixeira de Oliveira  
TESTEMUNHA